

## DECRETO Nº 1.560, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Designa membros do Comitê do Programa “Corumbá Mais Bela e Saudável”, no âmbito do Município de Corumbá/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, em conformidade com o Decreto nº 1.557, de 20 de agosto de 2015,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados como membros do Comitê do Programa “Corumbá Mais Bela e Saudável” no âmbito do Município de Corumbá, os seguintes representantes dos órgãos, sob a presidência do primeiro:

## Titulares

Servidor	Matrícula	Órgão
Raul Nunes Delgado	5328-1	Governadoria Municipal
André Luis Melo Fort	9297	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
Luiz Arruda Mavignier Neto	8733	Secretaria Municipal de Saúde
Fátima Ale El Seher	4930	Fundação do Meio Ambiente do Pantanal

## Suplentes

Servidor	Matrícula	Órgão
Danilo Vargas Junior	4164	Governadoria Municipal
Célio do Nascimento Soares	6150	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
Grace Kelly Sguario do Valle Bastos	39	Secretaria Municipal de Saúde
Laura Daniele Cândia dos Santos	9997	Fundação do Meio Ambiente do Pantanal

Art. 2º A presente designação não implica remuneração aos membros do Comitê, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 31 de agosto de 2015

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.561, DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

Declara de interesse social e de saúde pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, XIV e art. 82, VI e VII, todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

Considerando que há manifestação formal Secretaria Municipal de Educação para desapropriação do imóvel;

Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município e Ministério Público Federal;

Considerando a existência do Processo Administrativo nº 31.525/2015, em trâmite na Administração Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de interesse público social e de educação, para fins de desapropriação administrativa amigável ou judicial, destinado à educação do município, o imóvel, determinado pela Matrícula nº 4.943, do Registro de Imóveis da 1<sup>a</sup> Circunscrição Imobiliária de Corumbá, situado no Núcleo Colonial de Bracinho – Lote nº 43 – município de Corumbá, a área de 2.697 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 7.944.587,18 m. e E 513.813,91 m., situado no limite com área remanescente da matrícula 4.943, deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 62,27 m., confrontando neste trecho com área remanescente da matrícula 4.943, até o vértice M2, de coordenadas N 7.944.524,90 m. e E 513.813,91 m.; deste, segue com azimute de 246°05'28" e distância de 44,19 m., confrontando neste trecho com área remanescente da matrícula 4.943, até o vértice M3, de coordenadas N 7.944.506,99 m. e E 513.773,51 m.; deste, segue com azimute de 327°31'38" e distância de 26,23 m., confrontando neste trecho com área remanescente da matrícula 4.943, até o vértice M4, de coordenadas N 7.944.529,12 m. e E 513.759,42 m.; deste, segue com azimute de 38°08'02" e distância de 41,80 m., confrontando neste trecho com área remanescente da matrícula 4.943, até o vértice M5, de coordenadas N 7.944.562,00 m. e E 513.785,24 m.; deste, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 19,57 m., confrontando neste trecho com área remanescente da matrícula 4.943, até o vértice M6, de coordenadas N 7.944.581,57 m. e E 513.785,24 m.; deste, segue com azimute de 78°56'05" e distância de 29,22 m., confrontando neste trecho com área remanescente da matrícula 4.943, até o vértice M1., de coordenadas N 7.944.587,18 m. e E 513.813,91 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr/EGr, tendo como o Datum WGS84. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM Proprietário: Wilton de Arruda Lobo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º A presente desapropriação se dá em regime de urgência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 31 de agosto de 2015.

**PAULO DUARTE**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.562, DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

Dispõe sobre os trabalhos de convocação e execução da eleição para o Conselho Municipal da Juventude de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica de Corumbá, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.230, de 23 de novembro de 2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A Gerência de Políticas para a Juventude da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania será responsável pela convocação e execução da eleição para o Conselho Municipal da Juventude de Corumbá, criado pela Lei nº 2.230, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Cabe à Gerência de Políticas para a Juventude criar, por portaria própria, comissão eleitoral, com a presença de, no mínimo, três integrantes, representando os seguintes segmentos:

I – um do Poder Público, por indicação da Administração Municipal;

II – um por indicação da Gerência de Políticas para a Juventude;

III – um por indicação da sociedade civil.

Art. 3º A Gerência de Políticas para a Juventude e a Comissão Eleitoral regulamentarão o cadastramento das entidades

aptas a participar, seguindo critérios estabelecidos pelas mesmas para o deferimento ou indeferimento do cadastro das entidades da sociedade civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica o revogado o Decreto 1.018, de 14 de março de 2012.

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: 1991f29b**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>